



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46 634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CPF 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

LEI N.º 2.051, de 14 de março de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para realização de evento em comemoração a Emancipação Político Administrativa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma Impressa e Digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo